

titularidade lhes pertença, tendo em conta os diferentes regimes legais a que ambos estão sujeitos.

3 — A titularidade dos programas de computador criados pelos sujeitos abrangidos pelo presente regulamento pertence às UO, sem prejuízo da aplicação de qualquer disposição legal ou contratual que determine regime diverso ou estipulação em contrário. Essa titularidade, pelas UO, resultará:

a) Estando o programador contratado pelas UO para a carreira de informática, do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro;

b) Nos restantes casos, da transmissão onerosa, em favor das UO, da quota-parte ou da totalidade dos direitos de autor, com contrapartida no pagamento da remuneração prevista no Capítulo II, com as necessárias adaptações.

Artigo 17.º

Regulamento das Unidades orgânicas

Cabe às unidades orgânicas da UTL estabelecer em regulamento próprio, sujeito a homologação pelo Reitor:

a) A forma de cálculo da remuneração dos inventores ou criadores, pelos direitos de opção ou transmissão onerosa dos direitos, referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 4 do artigo 15.º, caso as UO optem por uma forma de cálculo diferente;

b) A forma como deverão ser preparadas as declarações a que se refere o artigo 4.º;

c) Os procedimentos específicos de forma a clarificar a qualidade de inventores, criadores ou autores da UTL e das UO das pessoas mencionadas no artigo 3.º, aquando do início de uma atividade potencialmente geradora de direitos de propriedade industrial conforme o n.º 1 do artigo 4.º ou de direitos de autor conforme o n.º 1 do artigo 12.º

Artigo 18.º

Interpretação e Casos Omissos

1 — A interpretação e integração do presente regulamento, far-se-á de acordo com a lei geral e com os princípios gerais de direito.

2 — O Reitor da UTL poderá, por despacho, esclarecer quaisquer questões referentes à aplicação do presente regulamento.

3 — Em caso de eventuais incompatibilidades ou procedimentos diferenciados entre este regulamento e os regulamentos próprios das UO, prevalece o estipulado no presente regulamento.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

206251429

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 9888/2012

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, as seguintes trabalhadoras destes serviços, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria da Conceição Dionísio Faleiro — Assistente Operacional — 30 de abril de 2012.

Rosa Maria do Carmo das Dores — Assistente Operacional — 30 de junho de 2012.

13 de julho de 2012. — O Administrador para a Ação Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.

206251664

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9874/2012

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, aprovo as alterações, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, aprovada em reunião de 18 de maio de 2011, ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Recursos Florestais, publicado através do Despacho n.º 12183/2008 de 16 de abril de 2008 (DR n.º 83, 2.ª série, de 29 de abril de 2008), alterado e republicado pelo Despacho n.º 7658/2009, de 04 de março de 2009 (DR n.º 52, 2.ª série, de 16 de março de 2009). As presentes alterações entram em vigor a partir do ano letivo de 2011-2012, tendo sido, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior.

Procede-se, assim, à republicação do plano de estudos do mestrado em Recursos Florestais ministrado na Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

Alterações: quadro resumo

1 — Alterações das unidades curriculares:

1.1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 13

1.2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0

1.3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0

1.4 — Número de unidades curriculares depois da alteração — 13

1.5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contato foi alterado — 0

1.6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 0

1.7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0

1.8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 5

2 — Alteração de horas de contacto:

2.1 — Número total de horas de contacto antes da alteração — 680

2.2 — Número total de horas de contacto depois da alteração — 680

3 — Fundamentação da(s) alteração(ões) introduzida(s)

As alterações incluídas nos planos curriculares das Licenciaturas e Mestrados da ESAC, resultam do atendimento à deliberação do Conselho de Gestão do IPC: IPC-DE-001059/2011 (GRHA).

O número de horas total de cada UC manteve-se, tendo apenas sido ajustadas as horas de contato entre TP/O e OT.

Alteração da denominação de UC's: As cinco UC's de "Opção" foram diferenciadas passando a "Opção I", "Opção II", "Opção III", "Opção IV" e "Opção V".

25 outubro de 2011. — O Presidente, *Rui Antunes*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Recursos Florestais

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Agrária de Coimbra.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Recursos Florestais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres letivos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO A

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	319	6	
Estatística	462	6	
Engenharia e Técnicas Afins	529	6	
Arquitetura e Construção	589	6	
Silvicultura e Caça	623	84	
Agricultura, Silvicultura e Pescas	629	6	
Ciências Sociais e do Comportamento ou Ciências da Vida	319 ou 429		6
Total		114	6

(1) Número de créditos efetivos, necessários para a obtenção do grau ou diploma.